



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA  
PERNAMBUCO  
BALANÇO FINANCEIRO  
EXERCÍCIO: 2019  
Unidades Gestoras: SA



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 299956e7-1334-4605-b741-d8c631bc87d1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentaria (I)</b>	<b>4.862.706,87</b>	<b>5.500.919,04</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>9.470.830,28</b>	<b>5.747.454,72</b>
Ordinária	54.995,52	25.215,43	Ordinária	4.664.178,13	1.209.825,57
Vinculada	4.707.711,35	4.850.723,61	Vinculada	4.806.652,15	4.506.199,61
Previdência Social			Previdência Social		
Transferências Obrigatórias de outro ente			Transferências Obrigatórias de outro ente		
Convênios	100.000,00	624.980,00	Convênios	0,00	31.429,54
Recursos Próprios Diretamente Arrecadados			(...)		
Operação de Crédito					
Alienação de Bens					
(-) Deduções de receita Orçamentária	0,00	0,00			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>4.092.739,08</b>	<b>3.379.870,93</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>213.467,61</b>	<b>3.182.567,28</b>
Transf. Recebida Educação	4.092.739,08	3.379.870,93	Transf. Recebida Educação	213.467,61	3.182.567,28
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>1.530.177,70</b>	<b>1.464.895,55</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>1.129.578,63</b>	<b>1.183.983,24</b>
Restos a Pagar (Inscritos)	612.150,39	734.855,33	Restos a Pagar (Inscritos)	363.432,10	575.860,87
Inscrição de Restos a pagar processados	489.337,07	488.264,28	Inscrição de Restos a pagar processados	362.721,65	575.860,87
Inscrição de restos a pagar não processados	122.813,32	246.591,05	Inscrição de restos a pagar não processados	710,45	0,00
Depósitos Restituíveis	918.027,31	730.040,22	Depósitos Restituíveis	766.146,53	608.122,37
RGPS	268.545,02		RGPS	142.742,45	
RPPS	114.039,80		RPPS	76.979,06	
IRRF	228.448,28		IRRF	228.448,28	
ICMS	0,00		ICMS	0,00	
ISS	79.850,28		ISS	79.850,28	
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00		PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	697,00		ASSISTÊNCIA A SAÚDE	697,00	
RETENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	225.361,11		RETENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	209.779,06	
OUTROS	1.085,82	730.040,22	OUTROS	27.650,40	608.122,37
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>1.135.378,11</b>	<b>903.697,83</b>	<b>Saldo Em Espécie para o Exercício seguinte (IX)</b>	<b>807.125,24</b>	<b>1.135.378,11</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	1.135.378,11	903.697,83	Caixa e Equivalente de Caixa	807.125,24	1.135.378,11
Depósitos Restituíveis			Depósitos Restituíveis		
<b>Total (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>11.621.001,76</b>	<b>11.249.383,35</b>	<b>Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>11.621.001,76</b>	<b>11.249.383,35</b>

VALDI PIMENTEL DE GOIS

ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE

ASSINATURA DO CONTADOR



## NOTA EXPLICATIVA

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição. A metodologia de registro, mensuração e evidenciação submetem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

### BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro previsto no art. 103 da Lei 4.320/64. Demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentaria, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentaria para compensar sua inclusão na despesa orçamentária; A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

a) Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/designação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. Podem ser ordinárias ou vinculadas.

b) Recebimentos Extraorçamentários. As contas listadas no grupo de receitas extraorçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Considera-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

1. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em:

- Ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; e
- Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

2. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: • os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos); e



• os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício. c) Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias. As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

d) Pagamentos Extraorçamentários. As contas listadas no grupo de despesas extra orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Compreendem pagamentos extraorçamentários:

1 - relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentárias (ex. devolução de depósitos); e

2 - restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

<b>RECEITAS FINANCEIRO</b>	
<b>INGRESSOS</b>	
Receitas Orçamentária	4.862.706,87
Transferências Financeiras Recebidas	4.092.739,08
Receitas Extraorçamentárias	1.530.177,70
Saldo Financeiro Exercício Anterior	1.135.378,11
<b>TOTAL</b>	<b>11.621.001,76</b>
<b>DISPENDIOS</b>	
Despesa Orçamentária	9.470.830,28
Transferências Financeiras Concedidas	213.467,61
Despesas Extraorçamentárias	1.129.578,63
Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	807.125,24
<b>TOTAL</b>	<b>11.621.001,76</b>

**NOTA EXPLICATIVA**

Todas as consignações em folha foram devidamente repassadas para os órgãos competentes. Analisando-se os valores listados no balanço, os saldos finais no disponível no montante de R\$ 807.125,24 não reflete a realidade financeira da entidade, uma vez que os valores inscritos em restos a pagar superam a disponibilidade financeira, sendo que não houve superávit.

No início do exercício, saldo final do exercício anterior, nas contas bancárias corresponderam a R\$ 1.135.378,11, enquanto o saldo contábil apresenta um saldo diferente de caixas e bancos advindos de pendências na conciliação bancária de exercícios anteriores ao da atual gestão.

No final do exercício em tela, o valor contábil final corresponde ao montante de R\$ 807.125,24 em quase sua totalidade refere-se a créditos de convênios e emendas parlamentares para construção e aquisição de equipamentos, vinculados devidamente contratados e em execução.

Paranatama-PE, 12 de Março de 2020.

VALDI PIMENTEL DE GOIS

ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA

LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE

ASSINATURA DO CONTADOR